

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Transporte Remunerado Privado Individual, por demanda, de Servidores via aplicativo customizável *web* e *mobile*.

Acolhimento das propostas: 20/02/2026 às 09h00min
Fim de acolhimento das Propostas: 06/03/2026 às 09h00min
Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 06/03/2026 às 09h01min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TIPO	MENOR PREÇO
PROPOSTA E LANCE	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
TEMPO DE DISPUTA	A ETAPA DE ENVIO DE LANCES NA SESSÃO PÚBLICA DURARÁ DEZ MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DE LANCES INTERMEDIÁRIOS
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	http://www.contagem.mg.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ID no Portal	456319
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	Conforme item “4” deste edital.
REFERENCIAS DE TEMPO	Horário de Brasília
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$70.200,00
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1,00 (um real).



PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, com sede à Rua Coimbra, 100 – Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32340-490, inscrita no CNPJ sob o nº 16.694.465/0001-20, torna público a abertura, no dia 27/02/2025, do **Processo Licitatório número 012/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico número 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal número 14.133/2021 e decreto municipal nº 973/2023, suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos Pregoeiros/Agentes da Contratação e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias FUNEC nº 007 e 008 de 30/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante da página eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), provedor do sistema eletrônico.

1.3. **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(as) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**

1.4. Os autos do Processo Administrativo nº 012/2025 e toda documentação produzida estão disponíveis para consulta, mediante agendamento através do e-mail: licitacoes.funec@funec.contagem.mg.gov.br, no Setor de Licitações da FUNEC, situado na Rua Coimbra, 100 – Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG.

1.5. A legislação estabelece que em decorrência do princípio da segregação de funções, o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Transporte Remunerado Privado Individual, por demanda, de Servidores via aplicativo customizável *web* e *mobile*, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2.1.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os canais de atendimento ao usuário, inclusive o desenvolvimento do aplicativo de celular;

2.1.2. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

2.1.3. A contratada deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.

2.2. Poderá haver prorrogação contratual por 12 (doze) meses, até o limite de 5 anos, conforme determina o art. 106 da Lei Federal 14.133/2021

2.3. A licitação será por **Lote Único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.



2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.5.1. As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A contratação é necessária para suprir a demanda de deslocamento dos servidores e da presidência da FUNEC, que atualmente depende de serviços de transporte da Secretaria de Educação, resultando em atrasos, adiamentos e cancelamentos de agendas. O serviço de transporte para a FUNEC assegura celeridade, segurança e eficiência no atendimento às demandas externas, promovendo a continuidade das atividades institucionais.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. Verificar e julgar as condições de habilitação e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. Indicar o vencedor do certame;

h. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2 O Agente de Contratação e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3 Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.4 A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. O agente de contratações estará



desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.

3.5 A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.5.1 Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP): Máira Isabel Gonzaga de Abreu Costa, Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias, matrícula 13914488.

3.5.2 Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Máira Isabel Gonzaga de Abreu Costa, Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias, matrícula 13914488.

3.5.3 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Máira Isabel Gonzaga de Abreu Costa, Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias, matrícula 13914488.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem <http://www.contagem.mg.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A obtenção dos benefícios a que se referem ao item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

5.4.1.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.14. O disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.16. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4.17. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.4 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.2 Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.3 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.5.5 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.6 Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.5.7 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.5.8 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.5.9 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.5.10 Assinalar se é ME, EPP ou Não, outros enquadramentos.

5.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2 O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNEC, para o exercício de 2026, na **Dotação Orçamentária:**

1.1122.12.122.0001.2065 33903900 - fonte: 11501000

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário estabelecidos neste edital, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com a proposta comercial, os documentos de habilitação, a fim agilizar os trabalhos de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio, caso contrário, será solicitado após a fase de disputas para envio no prazo não inferior a 2 (duas) horas contados da solicitação, prorrogável por igual período.

8.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 63, Lei nº 14.133/2021.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL



8.12.1. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o MENOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, **DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

8.13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.13.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.13.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.13.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.13.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.13.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.13.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.14 Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.).

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.15. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.12 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item 8.14.

8.16. DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



8.16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.16.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.16.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.16.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.16.6. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.16.7. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;
- e. Valor global da proposta, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- g. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- h. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior;
- i. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;
- j. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.17. Quando necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.18. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociar com o licitante para a obtenção de melhor preço.

8.19. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. A critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a disputa do **LOTE** poderá ocorrer de forma simultânea.

9.2.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.3. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante** conforme disposto no item **8.14.** deste edital.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante poderá oferecer lance intermediário ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO:



9.9.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.9.7. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.11.6, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.9.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.22.5. Sorteio.

9.23. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28.2. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.28.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Termo de Referência, valores menores que R\$3,00 (três reais).

10.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10.13.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários e total dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Agente de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.14 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.15. Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.15.1. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste edital e Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. Habilitação jurídica:

11.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.7.1. Conforme o Art. 16 da Lei federal 14.133/2021, o funcionamento da cooperativa deve observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

11.9.7.2. A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

11.9.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, deverá ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

11.9.7.4. Em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9.9. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

11.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.12. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos;

11.13. Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.14. Declaração que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Fundação de Ensino de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;

11.15. Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.16. Declaração declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

11.17. Declaração que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas no Edital da FUNEC, e das condições gerais da contratação;

11.18. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.19. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



11.20. Qualificação Econômico-Financeira:

11.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.20.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

11.20.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.20.4 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} .$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} .$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} .$$

11.20.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.20.6. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.20.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.20.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.20.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.20.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.21. Qualificação Técnica:

11.21.1. Não será exigida a apresentação de atestado ou certidão de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da contratação se refere a bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal exigência, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Sobre o assunto, destaca-se, ainda, o entendimento firmado no Processo TCE/MG 1040499, segundo o qual, em contratações de natureza simples e específica, a exigência de indicação de parcelas de maior relevância não se mostra razoável. Vejamos:

“A indicação, nesse caso, ao contrário de contratações complexas e multifacetadas, não traria efeitos práticos, de maneira que tal apontamento representaria mera formalidade, uma indicação artificial e, possivelmente, prejudicial.” (ACÓRDÃO DO PROCESSO 1040499 DO TCE/MG)



Dessa forma, a ausência dessa exigência assegura a proporcionalidade e preserva a ampla competitividade do certame.

11.22. Especificação da ME e EPP:

11.22.1. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.22.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação de Ensino de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.22.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação(a).

11.22.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.22.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.22.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.22.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Condições Gerais de Habilitação:

11.23.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.23.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e outros documentos que constem neste edital e termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.23.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal e outros documentos que constem neste edital e termo de referência, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.23.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.23.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.23.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



11.23.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.23.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.23.10. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.23.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.23.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.23.13. A Fundação de Ensino de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.23.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.23.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.23.18. Demais documentos constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.9. O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta: **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE OMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e Homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em itens/lotes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo III deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com a Fundação de Ensino de Contagem.

15.3. No caso previsto no artigo 95 da Lei 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo III deste edital).

15.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6. Obrigações do CONTRATANTE

15.6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto;

15.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, Fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

15.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;

15.6.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

15.6.5. Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato;

15.6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

15.6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

15.6.8. Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais;

15.6.9. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



15.6.10. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

15.6.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

15.6.12. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar na prestação do serviço;

15.6.13. Emitir a correspondente solicitação de atendimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

15.6.14. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

15.6.15. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou descredenciamento de qualquer credenciado da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

15.6.16 Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação.

15.7. Obrigações da CONTRATADA

15.7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nesse Termo de Referência, no Edital e Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial as estipuladas nos itens seguintes.

15.7.2. Disponibilizar veículos para prestar serviço à CONTRATANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de reclamação e/ou recusa por parte do usuário;

15.7.3. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

15.7.4. Diligenciar junto aos permissionários taxistas, associados e/ou respectivos condutores para que todos:

15.7.3.1. Apresentar os veículos limpos e em excelentes condições de manutenção;

15.7.3.2. Não proceder ao descarte de resíduos oriundos da prestação dos serviços junto ao meio ambiente.

15.7.4. Respeitar as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.7.5. Utilizar, preferencialmente, veículos movidos a combustíveis renováveis, equipados com sistema de catalisador, com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes na atmosfera;

15.7.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;

15.7.7. Disponibilizar à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, cópia da tabela de tarifas emitida por força das legislações municipais onde poderão ocorrer a prestação dos serviços;

15.7.8. Manter os veículos em local de fácil acesso de forma que viabilize o atendimento às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

15.7.9. Substituir o veículo no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em caso de acidente, incêndio, quebra ou outros problemas que impossibilitem a continuidade de sua utilização pelo usuário, o qual realizará o ateste do deslocamento de cada um dos veículos;

15.7.10. Responsabilizar-se por todas as providências necessárias, no caso da ocorrência de sinistro durante o transporte do usuário, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

15.7.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus credenciados ou empregados, dolosa ou culposamente, aos usuários e/ou bens do Estado e de terceiros;



- 15.7.12.** Arcar com as multas resultantes de eventuais infrações cometidas pelos condutores dos veículos, as quais serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária;
- 15.7.13.** Disponibilizar aplicativo de celular e sítio eletrônico que permita o agendamento online de utilização dos veículos;
- 15.7.14.** Providenciar que os motoristas a seu serviço possuam aparelho de telefone celular, do tipo smartphone, apto para realização e recebimento de chamadas, e com o aplicativo de solicitação de deslocamento instalado, devendo essa despesa estar inclusa no preço proposto pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.7.15.** Entregar relatório diário via e-mail ou acesso ao sistema eletrônico, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;
- 15.7.16.** Fornecer acesso ao sistema eletrônico, juntamente com a fatura, com as informações mensais, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;
- 15.7.17.** Emitir relatórios gerenciais informatizados, adaptados para abranger os elementos definidos no Termo de Referência, sendo que os mesmos deverão refletir fielmente a utilização do serviço, possibilitando fácil fiscalização, acompanhamento e controle pela CONTRATANTE, conforme as rotinas propostas para a atividade;
- 15.7.18.** Orientar os motoristas quanto ao uso devido dos serviços contratados, se for caso emergencial acionar o gestor do contrato a qualquer hora/dia, caso se apresente, por exemplo, um deslocamento de risco, transporte de pessoas em situação anômala ou não autorizadas, e posteriormente a coordenação da CONTRATADA deverá comunicar as irregularidades que não foram sanadas de imediato por escrito à CONTRATANTE para que tome às medidas cabíveis e preventivas;
- 15.7.19.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus credenciados ou empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.7.20.** Responsabilizar-se por informar imediatamente a identificação à contratante, sobre quaisquer objetos/documentos deixados dentro dos veículos, devendo ser restituídos à CONTRATANTE;
- 15.7.21.** Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo a todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;
- 15.7.22.** Proceder à apuração de eventuais irregularidades na documentação, na utilização e no faturamento dos serviços;
- 15.7.23.** Se comprovada a participação e/ou envolvimento de motorista(s) da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, este(s) será(ão) excluído(s) da relação de credenciados, sumariamente, e a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas em contrato.
- 15.7.24.** Exigir adequada apresentação pessoal dos motoristas, bem como uma postura correta no atendimento ao usuário do serviço, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação;
- 15.7.25.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado, decorrentes de erros, omissões ou irregularidades;
- 15.7.26.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações recebidas;
- 15.7.27.** Disponibilizar um número de telefone onde a CONTRATANTE poderão realizar suas solicitações.
- 15.7.28.** Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro.
- 15.7.29.** Arcar com todas as despesas do veículo: combustível, lubrificantes, lanternagem e outros que se façam necessários conforme legislação vigente;
- 15.7.30.** Manter os veículos com o medidor do serviço aferido pelo INMETRO ou empresa autorizada, nos termos do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS vigentes na época;



15.7.31. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, principalmente dos dados dos usuários/passageiros (Ex. Número de telefone).

15.7.32. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegida contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

15.7.33. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o da CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização.

15.7.34. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato.

15.7.35. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

15.7.36. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

15.7.37. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

15.7.38. A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

15.7.39. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

15.7.40. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

15.7.41. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

15.7.41.1. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará a CONTRATANTE.

15.7.41.2. É responsabilidade da CONTRATANTE administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros.

15.7.42. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

15.7.43. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

16. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Recebimento

16.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Liquidação

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1. o prazo de validade;

16.2.2.2. a data da emissão;

16.2.2.3. os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

16.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.2.5. o valor a pagar; e

16.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

16.3. Prazo de pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

16.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

16.4. Forma de pagamento

16.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO ESTUDO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

17.1. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço.

17.1.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços contínuos , (Art. 6º, incisos XV e XVI), de transporte, como a contratação de carros por aplicativos (ex.: Uber, 99) ou cooperativas de táxis sujeitos a modalidades como pregão eletrônico (Art. 29), preferencial para objetos padronizáveis com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, visando atender de forma eficiente e contínua às demandas institucionais da Fundação de Ensino de Contagem/MG, mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

17.1.2. A solução proposta contempla a disponibilização de veículos, conforme distribuição e finalidade estabelecidas, com o objetivo de garantir mobilidade, apoio logístico e operacional às atividades, administrativas, institucionais e de comunicação da FUNEC. A prestação dos serviços observará critérios de disponibilidade permanente dos veículos, com solicitação via web mobile, segurança, conforto, confiabilidade e economicidade, assegurando a continuidade das atividades públicas essenciais.

17.1.3. Disponibilização de veículos, em perfeito estado de conservação.

Seguro total dos veículos, incluindo cobertura contra sinistros (os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro total com cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos).

17.1.4. Disponibilidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender às necessidades da FUNEC, 24 horas por dia.

18. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

18.1. O fornecimento do objeto ocorrerá conforme a demanda da CONTRATADA, devendo iniciar a prestação de serviços em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

18.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

18.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.4. Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

18.5. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

18.6. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade do objeto contratado;

18.7. Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;



18.8. O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

18.8.1. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

18.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;

18.8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.9. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;

18.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

18.11. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

18.12. Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

18.13. A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.14. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.15. Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

18.16. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas.

18.17. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender ao município de Contagem ou região metropolitana de Belo Horizonte.

18.18. A contratada deverá possuir uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;



18.19. Deverá, em caso de pane no veículo, substituir o veículo, sem nenhum custo para a Contratante;

18.20. Os veículos serão requisitados conforme as necessidades específicas da FUNEC, sendo de responsabilidade da contratada garantir a disponibilidade dos veículos de acordo com as solicitações realizadas via aplicativo web mobile;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

19.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

19.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.10.01. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.2. Multa:

19.3.2.01. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela mensal, por ocorrência.

19.3.2.02. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.3.2.03. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



20.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.2.2 a 19.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.5.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.5.02. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.5.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.5.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

19.11. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.11.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

19.11.2. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

19.11.3.01. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.4. Patrocínio de contratação indevida

19.11.4.01. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.



19.11.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

19.11.5.01. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.6. Perturbação de processo licitatório

19.11.6.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.7. Violação de sigilo em licitação 20.11.7.01 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.11.8. Afastamento de licitante

19.11.8.01. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

19.11.8.02. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.11.9. Fraude em licitação ou contrato

19.11.9.01. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- III) Entrega de uma mercadoria por outra;
- IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.10. Contratação inidônea

19.11.10.01. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

19.11.10.02. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

19.11.11. Impedimento indevido

19.11.11.01. Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

20.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou enviar instrumento equivalente.

20.6. Do reajuste

20.6.1. No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 299/2006.

20.6.2. Os valores previstos poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

20.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20.6.7. O reajuste será realizado por termo aditivo ao Contrato.

21. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;



21.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

21.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6. Fiscalização

22.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos suplentes (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.7. Fiscalização Técnica

22.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

22.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

22.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

22.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

22.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



22.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

22.8. Fiscalização Administrativa

22.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

22.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

22.9. Gestor do Contrato

22.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

22.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

22.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

22.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

22.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

22.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22.10. DESIGNAÇÕES

22.10.1. A gestão será realizada pela ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, Carla Cristina Alves Cangussu - Matrícula 13914620.

22.10.2. Como suplente de gestão será a servidora ocupante do cargo de Assessora, Mariana Carneiro Filpi - Matrícula 139114620



22.10.3. A fiscalização se dará pela ocupante do cargo de Gerente de Aquisições, Contratos e Parceiras, Maíra Isabel Gonzaga de Abreu Costa - Matrícula 13914488.

22.10.4. Como suplente de fiscalização o servidor, apoio de contratação, Daniel de Souza Barros Maldonado Braga - Matrícula 13914488.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.13. A Fundação de Ensino de Contagem, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato ou instrumento equivalente.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.contagem.mg.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

23.15.1 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail funec.licitacoes@funec.contagem.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.15.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.15.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

23.16. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.17. A Fundação de Ensino de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.



23.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS (III.1 A III.7);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E CAPACIDADE OPERACIONAL.
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Contagem, 04 de fevereiro de 2026

Maíra Isabel Gonzaga de Abreu Costa
Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias
Matrícula: 1391448-8



1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Transporte Remunerado Privado Individual, por demanda, de Servidores via aplicativo customizável *web* e *mobile*.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. DA CONTRATAÇÃO**

Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo detalhar as especificações para a contratação de Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Servidores via aplicativo customizável *web* e *mobile*, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 832/2023, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O presente documento define o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, a gestão contratual, visando atender às necessidades da Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC) com eficiência, economicidade e transparência.

2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha pelo Pregão Eletrônico, foi motivada pelo fato de ela se destacar como a alternativa mais vantajosa em termos de economia, logística e eficiência, no presente momento, respaldada por uma pesquisa de mercado abrangente. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, proporciona às empresas que atuam no mercado maior competitividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de transporte para atender às demandas de deslocamento de servidores e da presidência da FUNEC entre unidades administrativas, almoxarifado, arquivo e prédios da Prefeitura Municipal de Contagem, conforme artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico, foi considerada a solução mais vantajosa, com base na pesquisa de mercado e na análise comparativa de custos entre aquisição, locação e transporte por aplicativo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Prestação de serviço de transporte com solicitação por meio de aplicativos para dispositivos móveis, central telefônica e aplicativo disponibilizado via internet, com fornecimento de veículo de passeio, com motorista, combustível e serviço de monitoramento e rastreamento em tempo real.

4.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

4.3. O faturamento deverá ser mensal, por quilometro rodado.

4.4. Há a possibilidade da Fundação utilizar dois ou mais carros ao mesmo tempo.

4.5. A prestação de serviço acontecerá na cidade de Contagem e abranger toda a região metropolitana de Belo Horizonte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de transporte, para atender às demandas de deslocamento da FUNEC. O serviço inclui:

5.1.1. Disponibilização de veículos, em perfeito estado de conservação.

5.1.2. Seguro total dos veículos, incluindo cobertura contra sinistros.

5.1.3. Disponibilidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender às necessidades da FUNEC, 24 horas por dia.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação é necessária para suprir a demanda de deslocamento dos servidores e da presidência da FUNEC, que atualmente depende de serviços de transporte da Secretaria de Educação, resultando em atrasos, adiamentos e cancelamentos de agendas. O serviço de transporte para a FUNEC assegura celeridade, segurança e eficiência no atendimento às demandas externas, promovendo a continuidade das atividades institucionais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

7.1.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento de servidores, empregados e demais pessoas a serviço da FUNEC e entre as diversas unidades e outros destinos na região prefeitura de Contagem e região Metropolitana de Belo Horizonte, sempre a bem do serviço público e em uso estrito nas atividades de interesse da FUNEC.

7.1.2. Os serviços serão solicitados através de aplicativo de celular, utilizado pelos usuários, visando à realização do serviço de transporte de pessoas.

7.1.3. Os usuários do serviço de transporte realizarão as chamadas pelo aplicativo, sendo acolhidos, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, pelo veículo e motorista mais próximos que não estejam prestando o serviço no momento ou não estejam em deslocamento para realização de outro atendimento, cabendo à CONTRATADA a gestão mais adequada para viabilizar os atendimentos no menor prazo possível.

7.1.4. Está permitido o atendimento de mais de um chamado simultaneamente, desde que:

I. O edifício de origem seja o mesmo;

II. O destino seja o mesmo;

III. Os horários de acolhimento sejam próximos em no máximo 15 (quinze) minutos;

IV. Ocorra consulta prévia ao usuário que houver realizado o primeiro chamado e haja sua respectiva anuência à “carona”.

7.1.5. Deve haver a possibilidade de agendamento de data e hora do atendimento;

7.1.6. Caso a chamada se origine pelo canal de atendimento telefônico ou sítio eletrônico, página web, cabe ao usuário informar:

I. Nome completo;

II. Que é usuário do serviço de transporte de qual contratante;

III. Telefone para contato;

IV. Local onde será acolhido e seu destino.

7.1.7. Caso a chamada se origine pelo aplicativo de celular, cabe ao usuário informar:

7.1.7.1. Local onde será acolhido, se distinto do que se encontra, e seu destino;

7.1.7.2. As demais informações deverão ser imediatamente reconhecidas pela FUNEC através do aplicativo.

7.1.8. No momento em que se encerrar a solicitação de deslocamento, deve a CONTRATADA, pelo canal escolhido pelo usuário, informar em relação ao veículo que realizará o atendimento e respectivo motorista:

I. Placa;

II. Modelo;

III. Tempo de chegada estimado;

IV. Nome do motorista;

V. Distância estimada que será percorrida pelo usuário entre o início e fim do deslocamento e o respectivo tempo de deslocamento considerando o melhor percurso (considera-se o melhor percurso: o menor intervalo de tempo em que se possa percorrer a distância entre o local onde será acolhido o usuário e seu destino, devendo, o motorista em consenso com o usuário, analisar todas as condições de fluxo de veículos no momento da solicitação e distâncias).

7.1.9. Durante o trajeto de deslocamento, caso outro caminho se mostre mais vantajoso, “melhor percurso”, deve o motorista sinalizar ao usuário a alteração e se este anuir, se procederá à respectiva alteração.

7.1.10. Nas situações em que a solicitação seja realizada por aplicativo, todas as informações devem ser visualizadas em tempo real, online, pelo usuário.

7.1.11. Ao final do deslocamento, deve o motorista, portando obrigatoriamente smartphone com o aplicativo de chamadas, fornecido pela CONTRATADA, instalado, realizar a conferência do valor do deslocamento, junto ao usuário, o qual realizará o ateste no referido smartphone, com senha pessoal.

7.1.12. No dia subsequente à prestação dos serviços, no máximo até às 12h, independente do canal utilizado pelo usuário, deve a CONTRATADA:

7.1.12.1. Encaminhar, por intermédio de e-mail destinado a CONTRATANTE ou disponibilizar no sistema de gestão as seguintes informações de forma analítica, por deslocamento:

I. Nome completo dos usuários;

II. Unidade de Lotação/centro de custo do usuário;



- III. Horário das solicitações e do acolhimento dos usuários, e se maior que o prazo estabelecido para atendimento, deve ser acusado em quanto tempo este foi ultrapassado;
- IV. Tempo despendido nos deslocamentos;
- V. Distância efetivamente percorrida nos deslocamentos;
- VI. Veículo utilizado no atendimento com respectiva placa e motorista.
- 7.1.12.2.** Deverá ser apresentado, conjuntamente ao relatório analítico, relatório sintético contendo:
- I. Solicitações recepcionadas e atendimentos efetivos;
- II. Tempo médio de espera do usuário;
- III. Total de quilometragem despendida nos atendimentos;
- IV. Relação de veículos utilizados e motoristas.
- 7.1.13.** Haverá possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo servidor, o mesmo que solicitou a corrida, desde que a corrida não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- I. O medidor do serviço somente deverá ser acionado no momento do embarque do servidor, empregado ou colaborador no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica;
- II. Não será admitida a cobrança de taxa-extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento ou utilização de bandeira II pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;
- III. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis as instalações físicas, a logística organizacional e o ambiente computacional da FUNEC, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de execução dos serviços.
- IV. Prazos:** O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- V. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A gestão do contrato será realizada por equipe técnica designada pela FUNEC, conforme artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes diretrizes:
- I. Fiscalização:** A equipe fiscalizará a conformidade dos veículos com as especificações técnicas, a regularidade da manutenção e a substituição tempestiva em caso de necessidade.
- II. Relatórios:** A contratada deverá apresentar relatórios mensais de manutenção e disponibilidade dos veículos.
- III. Penalidades:** Aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento, como atrasos na substituição de veículos ou falhas na manutenção.
- IV. Monitoramento:** A contratada possibilitará a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados.

8.2 GESTOR(A) E FISCAL DO CONTRATO

- I. A gestão será realizada pela ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, Carla Cristina Alves Cangussu - Matrícula 13914620.
- II. Como suplente será a servidora ocupante do cargo de Assessora: Mariana Carneiro Filpi - Matrícula 13914467
- III. A fiscalização se dará pela ocupante do cargo de Gerente de Aquisições, Contratos e Parceiras, Máira Isabel Gonzaga de Abreu Costa - Matrícula 13914488.
- Como suplente a apoio de contratação, Daniel de Souza Barros Maldonado Braga - Matrícula 37795.3

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 ORÇAMENTO PARA 12 MESES

O orçamento estimado para a contratação é de R\$ 70.200,00 anuais, conforme média de levantamento de preços, com contratos públicos com a mesma e o seguinte detalhamento:

- **Item:** Transporte Remunerado Privado Individual



- **Faturamento:** Km rodado
- **Média mensal:** 1.500km – R\$3,90 por km (Não devem ser aceitas propostas com valor menor a R\$3,00 por km, a fim de garantir a exequibilidade do contrato)
- **Valor total anual (12 meses):** R\$ 70.200,00.

Não incidirá à FUNEC os valores de IPVA, seguro e manutenção preventiva e corretiva, bem como custos com motorista e recolhimento de obrigações trabalhistas.

9.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

FUNEC: 1.1122.12.122.0001.2065 NATUREZA 339039-00 FONTE 011501000

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme artigo 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Fornecimento de veículos com tecnologias que reduzam emissões de poluentes.
- Manutenção regular para garantir eficiência no consumo de combustível.
- Gestão responsável de resíduos gerados durante manutenções (como óleo, filtros e peças descartadas).
- Compromisso com a logística reversa, quando aplicável, para descarte adequado de materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nesse Termo de Referência, no Edital e Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial as estipuladas nos itens seguintes.

11.1.1 Disponibilizar veículos para prestar serviço à CONTRATANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de reclamação e/ou recusa por parte do usuário;

11.1.2 Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

11.1.3 Diligenciar junto aos permissionários taxistas, associados e/ou respectivos condutores para que todos:

11.1.3.1 Apresentar os veículos limpos e em excelentes condições de manutenção;

11.1.3.2 Não proceder ao descarte de resíduos oriundos da prestação dos serviços junto ao meio ambiente.

11.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.1.5 Utilizar, preferencialmente, veículos movidos a combustíveis renováveis, equipados com sistema de catalisador, com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes na atmosfera;

11.1.6 Encaminhar os pneumáticos inservíveis aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;

11.1.7 Disponibilizar à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, cópia da tabela de tarifas emitida por força das legislações municipais onde poderão ocorrer a prestação dos serviços;

11.1.8 Manter os veículos em local de fácil acesso de forma que viabilize o atendimento às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.1.9 Substituir o veículo no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em caso de acidente, incêndio, quebra ou outros problemas que impossibilitem a continuidade de sua utilização pelo usuário, o qual realizará o ateste do deslocamento de cada um dos veículos;

11.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências necessárias, no caso da ocorrência de sinistro durante o transporte do usuário, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

11.1.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus credenciados ou empregados, dolosa ou culposamente, aos usuários e/ou bens do Estado e de terceiros;

11.1.12 Arcar com as multas resultantes de eventuais infrações cometidas pelos condutores dos veículos, as quais serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária;

11.1.13 Disponibilizar aplicativo de celular e sítio eletrônico que permita o agendamento online de utilização dos veículos;



- 11.1.14** Providenciar que os motoristas a seu serviço possuam aparelho de telefone celular, do tipo smartphone, apto para realização e recebimento de chamadas, e com o aplicativo de solicitação de deslocamento instalado, devendo essa despesa estar inclusa no preço proposto pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.1.15** Entregar relatório diário via e-mail ou acesso ao sistema eletrônico, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;
- 11.1.16** Fornecer acesso ao sistema eletrônico, juntamente com a fatura, com as informações mensais, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;
- 11.1.17** Emitir relatórios gerenciais informatizados, adaptados para abranger os elementos definidos no Termo de Referência, sendo que os mesmos deverão refletir fielmente a utilização do serviço, possibilitando fácil fiscalização, acompanhamento e controle pela CONTRATANTE, conforme as rotinas propostas para a atividade;
- 11.1.18** Orientar os motoristas quanto ao uso devido dos serviços contratados, se for caso emergencial acionar o gestor do contrato a qualquer hora/dia, caso se apresente, por exemplo, um deslocamento de risco, transporte de pessoas em situação anômala ou não autorizadas, e posteriormente a coordenação da CONTRATADA deverá comunicar as irregularidades que não foram sanadas de imediato por escrito à CONTRATANTE para que tome às medidas cabíveis e preventivas;
- 11.1.19** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus credenciados ou empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.1.20** Responsabilizar-se por informar imediatamente a identificação à contratante, sobre quaisquer objetos/documentos deixados dentro dos veículos, devendo ser restituídos à CONTRATANTE;
- 11.1.21** Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo a todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;
- 11.1.22** Proceder à apuração de eventuais irregularidades na documentação, na utilização e no faturamento dos serviços;
- 11.1.23** Se comprovada a participação e/ou envolvimento de motorista(s) da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, este(s) será(ão) excluído(s) da relação de credenciados, sumariamente, e a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas em contrato.
- 11.1.24** Exigir adequada apresentação pessoal dos motoristas, bem como uma postura correta no atendimento ao usuário do serviço, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação;
- 11.1.25** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado, decorrentes de erros, omissões ou irregularidades;
- 11.1.26** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações recebidas;
- 11.1.27** Disponibilizar um número de telefone onde a CONTRATANTE poderão realizar suas solicitações.
- 11.1.28** Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.
- 11.1.29** Arcar com todas as despesas do veículo: combustível, lubrificantes, lanternagem e outros que se façam necessários conforme legislação vigente;
- 11.1.30** Manter os veículos com o medidor do serviço aferido pelo INMETRO ou empresa autorizada, nos termos do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS vigentes na época;
- 11.1.31** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, principalmente dos dados dos usuários/passageiros (Ex. Número de telefone).
- 11.1.32** Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegida contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.
- 11.1.33** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o da CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização.
- 11.1.34** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato.
- 11.1.35** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 11.1.36** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.



11.1.37 Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

11.1.38 A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

11.1.39 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

11.1.40 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.1.41 Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

11.1.41.1 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará a CONTRATANTE.

11.1.41.2 É responsabilidade da CONTRATANTE administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros.

11.1.42 A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

11.1.43 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA FUNEC

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, Fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;

12.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

12.5 Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato;

12.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

12.8 Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais;

12.9 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

12.10 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

12.11 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.12 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar na prestação do serviço;

12.13 Emitir a correspondente solicitação de atendimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

12.14 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12.15 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou descredenciamento de qualquer credenciado da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

12.16 Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO



13.1. Modalidade Pregão Eletrônico

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento de Pregão, realizado em formato eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global.

13.2 Tratamento Diferenciado das ME's e EPP's

13.2.1. No que couber, deverá ser aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a reserva de cotas exclusivas para itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.2.1.1. O art. 49, inciso II, da LC 123/2006 dispensa o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Serviços de maior complexidade técnica, intelectual ou especializada – como aqueles que demandam notória especialização, alta qualificação ou integração com sistemas complexos – podem cair nessa exceção, pois restringir a participação apenas a MEs e EPPs poderia resultar em propostas inadequadas, riscos à qualidade da execução ou prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

13.3. Subcontratação

13.3.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os canais de atendimento ao usuário, inclusive o desenvolvimento do aplicativo de celular;

10.3.2. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

10.3.3. A contratada deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.

13.4 Vedação à Participação em Consórcios

13.4.1 A fase preparatória do processo deve apresentar a fundamentação sobre a possibilidade ou não de participação de empresas em consórcio, conforme estabelecido no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Vale ressaltar que a decisão sobre a admissão ou restrição à formação de consórcios em processos licitatórios ou contratações diretas é de competência discricionária do administrador público, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir essa questão nos seus instrumentos convocatórios.

De todo modo, é amplamente reconhecido pela jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em processos licitatórios ou contratações diretas deve ocorrer principalmente para contratações de obras e serviços que envolvem grande vulto econômico e elevada complexidade técnica. Nesses casos, a “junção de esforços” funciona como uma medida para garantir que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível. Essa orientação é corroborada pelo Tribunal de Contas da União, que se manifestou em seu Acórdão nº 22/2003-Plenário,

Trata-se, em regra, de hipóteses nas quais poucas empresas, individualmente consideradas, teriam capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para atender aos requisitos do certame, tornando necessária a formação de consórcios para viabilizar a execução contratual.

No presente processo, não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta complexidade que torne restrito o universo de possíveis participantes, e considerando ainda que os fornecedores que atuam no mercado têm condições de fornecer os referidos itens de forma independente.

Esclarecemos que a participação em consórcio pode restringir a competitividade entre os interessados no pregão eletrônico, na medida em que reduz o universo de concorrentes. Isso se deve, especialmente, à vedação de que empresas se reúnam em consórcios, o que implicaria em competição direta entre elas caso participassem individualmente.

Dessa forma, reafirmamos que a vedação à participação de consórcios nesta contratação não compromete a competitividade nem a economicidade do procedimento. Ao contrário, contribui para a simplificação da gestão contratual, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a eficiência na entrega dos produtos ou serviços. Tal decisão encontra respaldo nos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a aquisição de bens adequados às exigências técnicas necessárias para o atendimento da demanda.



Conclui-se, portanto, que o objeto deste processo não apresenta complexidade técnica ou peculiaridades de execução ou financeiras que justifiquem a admissão de consórcios, sendo plenamente viável e mais vantajosa a participação individual das empresas.

13.5. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá conforme a demanda da CONTRATADA, devendo iniciar a prestação de serviços em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

13.6. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos abaixo:

13.6.1. Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.6.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

13.6.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.6.3.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.6.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.6.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

13.6.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.6.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.6.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.6.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6.4. Qualificação Técnica

Não será exigida a apresentação de atestado ou certidão de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da contratação se refere a bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal exigência, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Sobre o assunto, destaca-se, ainda, o entendimento firmado no Processo TCE/MG 1040499, segundo o qual, em contratações de natureza simples e específica, a exigência de indicação de parcelas de maior relevância não se mostra razoável. Vejamos:

“A indicação, nesse caso, ao contrário de contratações complexas e multifacetadas, não traria efeitos práticos, de maneira que tal apontamento representaria mera formalidade, uma indicação artificial e, possivelmente, prejudicial.” (ACÓRDÃO DO PROCESSO 1040499 DO TCE/MG)



Dessa forma, a ausência dessa exigência assegura a proporcionalidade e preserva a ampla competitividade do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e a aceitação dos serviços pela equipe de fiscalização da FUNEC, mediante confirmação da disponibilidade e conformidade dos veículos.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do preço registrado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da contratada ou boleto bancário emitido por instituição financeira regularmente credenciada no Brasil.

14.5. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto do contrato e deverá ser atestada pelo gestor e fiscalização do Contrato.

14.6. Se o objeto ou serviço não for entregue e/ou prestado conforme condições deste TR, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15. GARANTIAS

A contratada deverá garantir a disponibilidade e o bom estado dos veículos durante todo o período contratual, com substituição imediata em caso de pane ou manutenção, sem ônus adicional para a FUNEC.

16. NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DATA

Maíra Isabel Gonzaga de Abreu Costa
Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias
Matrícula: 1391448-8

17. DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Renata Luciane Laureano Nascimento
Presidente
Fundação de Ensino de Contagem

04/02/2026



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

EDITAL Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Transporte Remunerado Privado Individual, por demanda, de Servidores via aplicativo customizável *web e mobile*.

Senhor (a) Pregoeiro (a),
A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Email					
Telefone					
Nome do representante legal para assinatura do contrato					
Qualificação					
CPF do representante legal					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	FATURAMENTO	KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	Transporte Remunerado Privado Individual	Km rodado	18.000	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO) PARA O LOTE ÚNICO					
Prazo de Validade da Proposta:		90 (noventa dias).			
Entrega - prazo e condições:		Conforme edital e seus anexos.			
Local de Entrega:		FUNEC			
OBSERVAÇÕES: - Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado; - O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Fundação de Ensino de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha;					



DECLARAMOS:

- que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo I do Edital, às quais aderimos formalmente.
- que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sobre o prazo e condições de garantia.
- na execução do objeto observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços.
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que esta proposta foi elaborada de forma independente.

DADOS BANCÁRIOS:

- Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

_____, portador do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ sob o nº _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, _____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

_____, _____ de _____ de 2024.

.....
(representante)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebida de qualquer outro participante potencial;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico supra descrito quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Ensino de Contagem - Funec ou do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa



ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido da FUNEC ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração federal, estadual e municipal.

....., de..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa



ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório na Fundação de Ensino de Contagem – Funec,
referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



ANEXO III.7
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL (MODELO)

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa possui condições operacionais de fornecer o objeto na forma definida no Edital e Termo de Referência do Pregão acima identificado.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº 001/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ***, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº 001/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 001/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 001/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 001/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 001/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do *** órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

..... De..... De 2026.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

Nome e assinatura do contador

(no caso de ME e EPP)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC: _____



ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00X/2026

PAC nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nºxxx/2026

CONTRATANTE

CONTRATANTE: FUNEC - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, com sede na Rua Coimbra nº100, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem / MG, CEP 32.340.490, inscrita no CNPJ sob o nº 16.694.465/0001-20, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Renata Luciane Laureano Nascimento**, brasileira, casada, portadora nº CPF nº xxx.211.796-xx.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX - XX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ /MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX.XXXX.XXXXXX SSP/XX e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Servidores via aplicativo customizável *web* e *mobile*, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nesse Termo de Referência, no Edital e Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial as estipuladas nos itens seguintes.

3.2. Disponibilizar veículos para prestar serviço à CONTRATANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de reclamação e/ou recusa por parte do usuário;

3.3. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

3.4. Diligenciar junto aos permissionários taxistas, associados e/ou respectivos condutores para que todos:

3.4.1. Apresentar os veículos limpos e em excelentes condições de manutenção;

3.4.2. Não proceder ao descarte de resíduos oriundos da prestação dos serviços junto ao meio ambiente.

3.5. Respeitar as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



- 3.5.** Utilizar, preferencialmente, veículos movidos a combustíveis renováveis, equipados com sistema de catalisador, com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 3.6.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;
- 3.7.** Disponibilizar à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, cópia da tabela de tarifas emitida por força das legislações municipais onde poderão ocorrer a prestação dos serviços;
- 3.8.** Manter os veículos em local de fácil acesso de forma que viabilize o atendimento às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.9.** Substituir o veículo no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em caso de acidente, incêndio, quebra ou outros problemas que impossibilitem a continuidade de sua utilização pelo usuário, o qual realizará o ateste do deslocamento de cada um dos veículos;
- 3.10.** Responsabilizar-se por todas as providências necessárias, no caso da ocorrência de sinistro durante o transporte do usuário, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;
- 3.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus credenciados ou empregados, dolosa ou culposamente, aos usuários e/ou bens do Estado e de terceiros;
- 3.12.** Arcar com as multas resultantes de eventuais infrações cometidas pelos condutores dos veículos, as quais serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária;
- 3.13.** Disponibilizar aplicativo de celular e sítio eletrônico que permita o agendamento online de utilização dos veículos;
- 3.14.** Providenciar que os motoristas a seu serviço possuam aparelho de telefone celular, do tipo smartphone, apto para realização e recebimento de chamadas, e com o aplicativo de solicitação de deslocamento instalado, devendo essa despesa estar inclusa no preço proposto pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.15.** Entregar relatório diário via e-mail ou acesso ao sistema eletrônico, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;
- 3.16.** Fornecer acesso ao sistema eletrônico, juntamente com a fatura, com as informações mensais, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;
- 3.17.** Emitir relatórios gerenciais informatizados, adaptados para abranger os elementos definidos no Termo de Referência, sendo que os mesmos deverão refletir fielmente a utilização do serviço, possibilitando fácil fiscalização, acompanhamento e controle pela CONTRATANTE, conforme as rotinas propostas para a atividade;
- 3.18.** Orientar os motoristas quanto ao uso devido dos serviços contratados, se for caso emergencial acionar o gestor do contrato a qualquer hora/dia, caso se apresente, por exemplo, um deslocamento de risco, transporte de pessoas em situação anômala ou não autorizadas, e posteriormente a coordenação da CONTRATADA deverá comunicar as irregularidades que não foram sanadas de imediato por escrito à CONTRATANTE para que tome às medidas cabíveis e preventivas;
- 3.19.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus credenciados ou empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.20.** Responsabilizar-se por informar imediatamente a identificação à contratante, sobre quaisquer objetos/documentos deixados dentro dos veículos, devendo ser restituídos à CONTRATANTE;
- 3.21.** Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo a todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;
- 3.22.** Proceder à apuração de eventuais irregularidades na documentação, na utilização e no faturamento dos serviços;



3.23. Se comprovada a participação e/ou envolvimento de motorista(s) da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, este(s) será(ão) excluído(s) da relação de credenciados, sumariamente, e a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas em contrato.

3.24. Exigir adequada apresentação pessoal dos motoristas, bem como uma postura correta no atendimento ao usuário do serviço, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação;

3.25. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado, decorrentes de erros, omissões ou irregularidades;

3.26. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações recebidas;

3.27. Disponibilizar um número de telefone onde a CONTRATANTE poderão realizar suas solicitações.

3.28. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro.

3.29. Arcar com todas as despesas do veículo: combustível, lubrificantes, lanternagem e outros que se façam necessários conforme legislação vigente;

3.30. Manter os veículos com o medidor do serviço aferido pelo INMETRO ou empresa autorizada, nos termos do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS vigentes na época;

3.31. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, principalmente dos dados dos usuários/passageiros (Ex. Número de telefone).

3.32. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegida contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

3.33. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o da CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização.

3.34. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato.

3.35. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

3.36. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

3.37. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

3.38. A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

3.39. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

3.40. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.41. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.



3.41.1. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará a CONTRATANTE.

3.41.2. É responsabilidade da CONTRATANTE administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros.

3.42. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

3.43. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, Fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;

4.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

4.5. Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato;

4.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

4.8. Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais;

4.9. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

4.10. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

4.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.12. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar na prestação do serviço;

4.13. Emitir a correspondente solicitação de atendimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

4.14. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

4.15. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou descredenciamento de qualquer credenciado da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

4.16. Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor deste contrato é R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), composto, conforme proposta comercial anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	FATURAMENTO	KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	Transporte Remunerado Privado Individual	Km rodado	18.000	R\$ _____	R\$ _____

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias:

1.1221.2122.0001.2065.33903900. – Fonte: 11501000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os documentos comprobatórios da prestação de serviços e/ou entrega do(s) produto(s), existentes à época do envio, deverão ser encaminhados à FUNEC, antes da emissão da nota fiscal, para conferência e validação.

7.2. Após a validação, a contratada deverá emitir a nota fiscal até o dia 10 do mês de prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhar à FUNEC.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.4. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo contratado.

7.5. Em caso de irregularidade(s) nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido na cláusula 6.3., e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, por igual período, com limite de 10 anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.2. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA, ou outro índice, o qual seja mais vantajoso para a administração pública.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, da Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública pelo prazo conforme a legislação, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito da FUNEC, os autos serão encaminhados para deliberação final da Prefeitura Municipal de Contagem.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de:

9.2.4.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução de serviço determinado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.1.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na execução de serviço determinado, em prazo superior ao previsto no subitem 9.2.4.1.1, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória de:

9.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, sobre o valor total do pedido de execução do serviço;

9.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para a infração prevista no subitem 9.1.2, relativa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para o caso de inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3;



9.2.4.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, previsto no subitem 8.1.4;

9.2.4.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do pedido de execução do serviço, no caso de inexecução parcial do contrato, prevista no subitem 9.1.1.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FUNEC.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.5.1. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;

9.6.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso tenha sido exigida.

9.7.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.7.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

9.8. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos da Lei 14.133/21, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Nova Lei de Licitações e Contratos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da FUNEC.

11.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

11.4. As Partes declaram, por si e por seus sócios, administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Lei de Lavagem de Dinheiro



(Lei nº 9.613/1998) e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, pautando a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, sempre zelando pela lisura e boas práticas antifraude e anticorrupção, bem como exigindo o mesmo dos terceiros por elas contratados.

11.5. As Partes declaram ainda que:

- a)** cumprem a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;
- b)** seus colaboradores estão devidamente registrados;
- c)** não utilizam e monitoram para que não seja utilizado qualquer tipo de trabalho escravo, em condições análogas às de escravo ou infantil;
- d)** suas licenças, autorizações, alvarás, e quaisquer outras aprovações necessárias ao exercício de suas atividades, estão válidas e são monitoradas para que assim permaneçam.

11.6. As Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não autorizar, pagar, oferecer ou prometer pagamento ou favores, em moeda corrente, bens ou valores de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para servidores e/ou agentes públicos, empregados ou agentes de estatais, partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, empregados ou agentes de organismos nacionais ou internacionais, visando influenciar qualquer ato ou decisão referente a negócios e operações envolvendo este Contrato, ou com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente, devendo abster-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar o descumprimento das Leis Brasileiras e normas internacionais aplicáveis.
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, inclusive em relação aos terceiros com quem se relacionam, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2. Os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa, conforme o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão será realizada pela ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, Carla Cristina Alves Cangussu - Matrícula 13914620.

13.2. Como suplente de gestão será a servidora ocupante do cargo de Assessora: Mariana Carneiro Filpi - Matrícula 13914467.

13.3. A fiscalização se dará pela ocupante do cargo de Gerente de Aquisições, Contratos e Parceiras, Maíra Isabel Gonzaga de Abreu Costa - Matrícula 13914488.

13.4. Como suplente de fiscalização o servidor, apoio de contratação, Daniel de Souza Barros Maldonado Braga - Matrícula 37795-3.



13.5. Cabe ao do gestor e ao fiscal do contrato, exercer ampla e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do **CONSÓRCIO ÓTIMO**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.

13.5.1. A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do **CONSÓRCIO ÓTIMO** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATADA somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o **CONTRATO** com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais e legais.

14.2. Compete à **CONTRATANTE** compartilhar com a CONTRATADA apenas Dados Pessoais necessários para o cumprimento de suas finalidades contratuais.

14.3. As Partes declaram e garantem que:

14.3.1. Em razão do objeto deste **CONTRATO**, realizarão atividades de Tratamento de Dados Pessoais e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais e legais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

14.3.2. No âmbito da execução do Contrato, a CONTRATADA atuará como **OPERADOR** dos Dados Pessoais e a CONTRATANTE atuará como **Controladora**, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATADA poderá transferir e/ou compartilhar com Terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, caso o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato.

14.5. As Partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, Dados Pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas/aplicativos.

14.6. As Partes obrigam-se e garantem que seus Colaboradores, administradores, Terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, Dado Pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços contratados, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

14.6.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas que poderão ser produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, dentre outros.

14.7. As Partes se responsabilizam pela adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a LGPD, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra Incidentes de qualquer natureza.

14.8. A CONTRATADA auxiliará a CONTRATANTE, quando aplicável, no levantamento das informações para resposta as requisições realizadas por Titulares ou por qualquer autoridade, tais como pedidos de acesso aos Dados Pessoais, correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados,



anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários ou excessivos, portabilidade dos Dados, dentre outros direitos previstos na legislação.

14.9. Na ocorrência de Incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos Titulares cujos Dados Pessoais são tratados na presente relação contratual, deverá a CONTRATADA:

14.10.1. Notificar o Encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE, em 5 (cinco) dias úteis, por meio de canal específico definido pelas PARTES ao final deste Contrato, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do Incidente e sua duração;
- b) data e hora da detecção;
- c) circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de Dados Pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
- d) descrição dos Dados Pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos Dados Pessoais, categoria e quantidade de dados e de Titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;
- e) resumo do Incidente de segurança com Dados Pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;
- f) possíveis consequências e efeitos negativos sobre os Titulares dos dados afetados;
- g) dados de contato do Encarregado ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- h) medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;
- i) resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;
- j) possíveis problemas de natureza transfronteiriça;
- l) outras informações úteis para proteção dos Dados Pessoais pelos Titulares, ou prevenir possíveis danos.

14.10.2. Caso estas informações não estejam disponíveis, a CONTRATADA deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

14.11. As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores e Terceiros, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das Partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

14.12. Caso as Partes não garantam o Tratamento adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, não atendam os prazos e responsabilidades previstos neste Contrato ou comprometam a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a Parte infratora:

- a) será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, Terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido acesso a esses Dados Pessoais, sendo-lhe aplicável as responsabilidades previstas nas cláusulas anteriores;
- b) poderá ter o contrato rescindido, a critério da Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE

15.1. Serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, Dados Pessoais, dentre outros.



15.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

15.3. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a parte receptadora deverá comunicar imediatamente à parte reveladora. A pronta comunicação da parte receptadora não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

15.4. As Partes estarão dispensadas de guardar sigilo quando se tratar de:

- a) informações conhecidas previamente;
- b) de domínio público; ou
- c) quando prévia e expressamente autorizado pela Parte contrária.

15.5. Cada uma das Partes deverá proteger as informações confidenciais da outra com o mesmo cuidado e o adotar as mesmas precauções indispensáveis à preservação do caráter confidencial de suas próprias informações confidenciais.

15.6. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

15.6.1. Neste caso, a parte receptora deverá imediatamente comunicar à parte reveladora, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.3.1.** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;
- 16.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e
- 16.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

17.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

17.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:

18.1. A validade deste **CONTRATO** depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do município de Contagem, a ser providenciada pela **CONTRATANTE**, no prazo e forma previstos no §1º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contagem, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

CONTRATANTE

Renata Luciane Laureano Nascimento
Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC

CONTRATADO

